



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2002

“Institui o Mês da Limpeza das Caixas d’Água e dá outras providências”.

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – Fica o mês de janeiro instituído no Município de Barra do Bugres, como “Mês da Limpeza da Caixa d’Água”.

Art.2º – Durante o “Mês da Limpeza da Caixa D’água”, a Prefeitura executará a limpeza e desinfecção completa das caixas e reservatórios d’água de todos os edifícios em que funcionem órgãos da Administração Municipal, incluídas as Escolas e Centros de Saúde Municipais.

Parágrafo Único – A limpeza de desinfecção referida no “caput” do presente artigo não prejudicará a execução de outras em períodos distintos, sempre que houver indicação técnica.

Art.3º – Fica o Executivo autorizado a promover, durante o mês de janeiro de cada ano, campanha de orientação e esclarecimento junto à população com vistas à limpeza e desinfecção das caixas d’água das edificações utilizadas como domicílios particulares e coletivos e para fins comerciais, industriais e outros.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2002.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL